



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

## LEI Nº2766/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO  
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	16.001 – Sec. Mun. de Assist. Soc. do Trab. Habit. e do Esporte		
<b>Funcional</b>	27.812.0015.1213 – Reforma da Quadra Poliesportiva Manoel Gomes do Nascimento Filho		R\$
<b>Programática:</b>	(Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)	130.000,00	
<b>Elemento de despesa:</b>	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$
		130.000,00	
<b>Fonte de Recursos:</b>	17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº



---

4.320/64, oriundo da **PORTARIA SEI Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, PROCESSO SEI Nº 00810046.000621/2023-81, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 216 DO DEPUTADO ESTADUAL FRANCISCO DO PT. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.9.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS/FONTE: 17103210 – TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”*, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”*, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, *“Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”*, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que *“Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”*.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida

Prefeito Municipal